



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

PROCESSO 0021726-52.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 9.507/2018, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TSE 23.234/2010, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, PILATES, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DESTES REGIONAL; GINÁSTICA LABORAL, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL; E DE GINÁSTICA LABORAL, DE FORMA REMOTA, PARA AS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR.**

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, de 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site www.gov.br/compras/pt-br/.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de ginástica laboral, pilates, massagem terapêutica e shiatsu para a Sede deste Regional; Ginástica laboral, massagem terapêutica e shiatsu para a Sede das Zonas Eleitorais da Capital; e de ginástica laboral, de forma remota, para as Zonas Eleitorais do Interior**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **item único**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do **item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.4 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global **POR ITEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.gov.br/compras/pt-br/)

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.gov.br/compras/pt-br/) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 As(os) licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, a(o) licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos.

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará à(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **23 DE DEZEMBRO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 As(os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação válidos que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123, de 2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.1.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá à(o) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme **item 5** deste Edital e **Anexos I e II** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos **Anexos I e II** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item 3.5 poderá ser complementada nos termos do art. 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 A **complementação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) pregoeira(o)**” (**Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário**).

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora(r) da proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(s) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2 A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal e municipal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e municipal (do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

4.2.5 Prova de registro da(o) empresária(o) ou sociedade e da(o) fisioterapeuta por ela(ela) indicada(o) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO a cuja jurisdição pertençam, o que se fará mediante a apresentação de Certidões de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física emitidas via consulta ao site do respectivo Conselho.

4.2.6 Prova de que a(o) profissional referido no item 4.2.5 está a ela(e) vinculada(o) para a execução do serviço objeto deste certame.

4.2.6.1 A exigência do item 4.2.6 relativa à vinculação da(o) fisioterapeuta pode ser comprovada da seguinte forma:

4.2.6.1.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(o) licitante como Contratante; **ou**

4.2.6.1.2 Contrato social do licitante em que conste a(o) profissional como sócia(o); **ou**

4.2.6.1.3 Contrato de prestação de serviço, em que conste a(o) licitante como contratante e a(o) fisioterapeuta como contratada(o); **ou**

4.2.6.1.4 Declaração de contratação futura da(o) referida(o) profissional, desde que acompanhada da anuência desta(e).

4.2.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) com as seguintes características mínimas:

4.2.7.1 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executou contrato(s) que inclui o objeto deste Pregão, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2.7.1.1 Para fins de cumprimento da exigência prevista no item 4.2.7.1, é possível que o atestado ou a declaração de capacidade técnica faça referência a contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua

execução, desde que atendido o requisito temporal: execução mínima de 12 (doze) meses.

4.2.7.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) devem conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura da(o) responsável por sua emissão.

4.2.7.3 Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

4.2.7.3.1 Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas por ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente.

4.2.7.4 O TRE-SE poderá realizar diligência a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, podendo requerer cópias de contratos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem inequivocamente a prestação dos serviços, desconsiderando a documentação caso constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados.

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal), IV (Regularidade Fiscal Municipal) e V (Qualificação Técnica), válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.7**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela(o) pregoeira(o) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024/2019.

4.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a(o) licitante será convocada(o) a encaminhá-los, em formato digital, **exclusivamente** via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.6 No sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no qual declara que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados o dia de recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, assinar o contrato.

5.2.1 Integram o Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 O prazo e o local de execução do objeto deste Pregão, bem como as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I e II** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0 e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**, correspondente a execução dos serviços pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cláusula primeira do **Anexo I** (Termo de Referência).

6.2.2.2 A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.3 Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **6.2.4**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), à(ao) Licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (total estimado para a contratação), caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) Licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a execução do serviço, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexecutabilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Do Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.3.2.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.3.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada pela(o) licitante após a etapa de negociação, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível da(o) licitante.

6.3.3.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/).

6.3.3.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1**.

6.3.4 Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no item **6.3.4.1**, a(o) Pregoeira(o) deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

6.3.4.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.4.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.4.3 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.4.2.1**.

6.3.4.4 Será declarado vencedora(o), a(o) Licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.4.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico** (www.gov.br/compras/pt-br/), em **formulários próprios**.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à(ao) vencedora(r)**.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(o) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação das(o)s licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora(r).

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe à(ao) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado às(aos) licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 A(o) **adjudicatária(o)**, quando convocada(o), terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa fundamentada e acolhida pelo TRE-SE**.

8.3 Se a(o) licitante vencedora(r), convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7** desta cláusula.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 A(o) **licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciada(o) no SicaF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

9.1.1 Por até **2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 Por até **2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital o seguinte anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Minuta de Contrato.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos **Anexos I** (Termo de Referência) e **II** (Minuta de Contrato).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

10.4 É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.4.2.1**.

10.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 9.507/2018, a Lei 13.709/2018, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE-SE 120/2015, e, subsidiariamente, as Leis 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - COASA

(Processo Administrativo SEI 0016637-48.2021.6.25.8000, doc. 1084395)

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de ginástica laboral, pilates, massagem terapêutica e shiatsu para a Sede deste Regional; Ginástica laboral, massagem terapêutica e shiatsu para a Sede das Zonas Eleitorais da Capital; e de ginástica laboral, de forma remota, para as Zonas Eleitorais do Interior, nos termos e condições abaixo especificadas:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	556-8	Serviços de Ginástica Laboral, Pilates e Massagem Terapêutica e Shiatsu	<p>GINÁSTICA LABORAL:</p> <p>Tem como objetivo principal proporcionar aos servidores e magistrados do TRE-SE o acesso à Ginástica Laboral visando benefícios pessoais no trabalho, promovendo a prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), minimizando os impactos do sedentarismo, estimulando a motivação ao trabalho e atuando como agente facilitador de maior integração e relacionamento entre os servidores através da realização de exercícios posturais, de alongamento e relaxamento no ambiente de trabalho, aumentando a disposição, prevenindo lesões e doenças ocupacionais, reduzindo os níveis de estresse e tensão, com maior satisfação com o trabalho e melhoria na qualidade de vida, haja vista que as estatísticas atuais apontam que cerca de quatro milhões de brasileiros são submetidos a tratamentos em razão de dores provocadas pela postura incorreta no trabalho e pela pressão diária de situações competitivas.</p> <p>MASSAGEM TERAPÊUTICA CLÁSSICA:</p> <p>Esta massagem busca ativar a circulação sanguínea promovendo a eliminação de toxinas e produzindo calor local estimulando o sistema imunológico, relaxando a musculatura, dissolvendo os bloqueios e aliviando a dor. Seus efeitos terapêuticos são didaticamente</p>	24 meses	112.800,00

			<p>divididos em circulatórios, neuromusculares, metabólicos, mecânicos, psicológicos, além de quando da ativação da circulação sanguínea promover a eliminação de toxinas e produzir calor local estimulando o sistema imunológico, relaxando a musculatura, dissolvendo os bloqueios e aliviando a dor. Outros benefícios têm sido comprovados cientificamente, dentre eles minimizar a tensão, a ansiedade e a depressão, contribuindo para o aumento da autoestima e da qualidade de vida, auxiliar na redução de medidas e edemas. Estes efeitos podem ser locais, por liberação local de substâncias vasoativas e gerais, quando a massagem é realizada em todo o corpo.</p> <p>SHIATSU:</p> <p>É feita compressão dos dedos sobre os pontos chaves espalhados pelos doze meridianos. Esta técnica tem como benefícios relaxamento, energização, liberação dos pontos de tensão muscular, melhoria da função dos órgãos internos, alívio do stress e promove um reequilíbrio energético dos sistemas corporais incluindo aquele responsável pelas emoções.</p> <p>PILATES:</p> <p>Método desenvolvido visando uma reeducação do movimento, trabalhando o corpo como um todo, proporcionando equilíbrio muscular e mental. Ele trabalha vários grupos musculares ao mesmo tempo, através de movimentos suaves e contínuos, com ênfase na concentração, no fortalecimento e na estabilização dos músculos centrais do corpo (abdômen, coluna e pelve). O Pilates mistura treino de força e flexibilidade que ajuda a melhorar a postura, alongar e tonificar os músculos sem exageros. Todo o método está baseado em seis princípios: centro de força (Core), concentração, controle, fluidez de movimento, precisão e respiração. Como resultado da prática de Pilates todos os grupos musculares são trabalhados, porém nenhum fica sobrecarregado e o corpo trabalha de forma mais eficiente qualquer movimento, desde a atividade do dia a dia até a prática esportiva.</p> <p>BENEFÍCIOS DO PILATES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alongar, tonificar e definir a musculatura sem exageros; • Melhorar a postura; • Tonificar a musculatura profunda do abdômen; • Trabalhar a percepção do corpo e da mente; • Prevenir e recuperar lesões; • Reduzir o estresse e aliviar as tensões; • Deixar sua coluna mais forte e flexível; • Ativar a circulação sanguínea; • Aumentar coordenação dos movimentos e equilíbrio; • Corrigir sobrecargas e alinha os músculos. 	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)			112.800,00	

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1 A pretendida contratação constitui elemento fundamental para o sucesso do programa Saúde Integral do Servidor e Magistrados, já que a ginástica laboral, a massagem terapêutica, o shiatsu e o pilates caracterizam-se como práticas de atividades físicas de fácil execução, realizadas durante a jornada de trabalho que buscam relaxamento e a compensação nos diversos grupos musculares.

2.1.2 As referidas práticas atuam de modo positivo e prático no controle do estresse e no alívio dos desconfortos musculares e osteoarticulares, notadamente os desconfortos ergonômicos, causados por posturas incorretas, bem como as técnicas proporcionam ainda relaxamento psíquico, diminuindo as tensões de natureza emocional. Deve-se aludir que, pelos efeitos benéficos, essas atividades concorrem para diminuir o absenteísmo por doenças, sobretudo as que afetam o psiquismo e o sistema músculo esquelético.

2.1.3 O Programa Saúde Integral do Servidor e Magistrados também é representado pela busca de condições ambientais de trabalho que prezem pela saúde do servidor e magistrados e pela tentativa de educação e adequação postural com redução do esforço físico na execução das tarefas laborativas. Para este fim, vários aspectos devem ser abordados, inclusive a segurança física do indivíduo no trabalho, calçada na relação indivíduo-trabalho-organização, que se dá através da análise do processo de trabalho e reestruturação das tarefas, com o objetivo de tornar as atividades desenvolvidas pelos servidores a mais ergonômica possível, dadas as condições do mobiliário e dos instrumentos de trabalho. Este fundamento é respaldado pela responsabilidade social do TRE-SE de prevenir doenças cuja etiologia relaciona-se à organização e às causas biomecânicas da atividade laboral e pelo contexto de humanização do trabalho, preconizado pela Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, onde está inserido o compromisso com a ambiência e com a melhoria das condições de trabalho e de atendimento.

2.1.4 Nesse contexto, fazem-se necessárias práticas consolidadas nos cuidados preventivos, diagnósticos e terapêuticos indicados para a superação dos distúrbios incidentes na saúde cinesiológica funcional do servidor, intercorrentes em órgãos e/ou sistemas funcionais do corpo humano; fatores estes extremamente importantes na promoção, na educação, na restauração e na preservação da saúde dos indivíduos, objetivos finais o Programa de Saúde Integral do Servidor.

2.1.5 Dentre as ações que proporcionam essa melhoria, inclui-se o manejo dos fatores estressores, como um aspecto fundamental no processo de qualidade da vida no ambiente de trabalho. Portanto, para minimizar as tensões e estresses, as aplicações da Ginástica Laboral, de Técnicas de Massagem – Clássica Terapêutica e Shiatsu e de Pilates apresentam-se como excelente alternativa. O implemento dessas ações deve ser realizado considerando a integração necessária entre o executor desses serviços e o setor médico do TRE-SE a fim de que os objetivos do Programa Saúde Integral do Servidor sejam atingidos. Dessa forma, faz-se necessário que a contratada execute os serviços através de profissional capaz de identificar, avaliar e observar os fatores que possam constituir risco à saúde funcional do servidor, alertando a Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios sobre sua existência e possíveis consequências, já que este profissional estará em permanente contato com os servidores.

2.1.6 Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do servidor.

2.1.7 A contratação almejada visa dar continuidade aos serviços de *ginástica laboral, Pilates, massagem terapêutica e Shiatsu*, que já são atualmente prestados por meio do Contrato 1/2017, cujo prazo de vigência se encerrará em **15/1/2022**.

3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:**3.1 Curto Prazo:**

- a) melhoria do bem-estar, incluindo diminuição do estresse;
- b) maior conhecimento da relação entre hábitos de vida e doenças;
- c) aumento da flexibilidade articular, tonicidade, descontração e elasticidade muscular;
- d) capacidade e reeducação respiratória;
- e) aumento da concentração, da memória e do raciocínio;
- f) melhoria na interação com os companheiros de trabalho.

3.2 Médio prazo:

- a) prevenção de lesões por esforços repetitivos - L.E.R e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - D.O.R.T;
- b) adoção de comportamento preventivo em saúde;
- c) maior satisfação com o trabalho.

3.3 Longo prazo:

- a) redução das doenças e lesões ocupacionais;
- b) melhoria da qualidade de vida e das condições de trabalho;
- c) aumento da expectativa de vida.

4 DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, no interregno de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

4.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

4.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

4.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

4.1.5 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

4.1.6 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 A cada período de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o mês de apresentação da proposta no certame, poderá haver reajuste de preços com base na variação do IPCA do período, desde que evidenciada a compatibilidade do valor a ser atualizado com aqueles praticados no mercado.

4.3.1 Não haverá alteração de valor com periodicidade inferior a um ano, conforme previsto nos §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei 10.192/2001.

5 DOS LOCAIS E FREQUÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As atividades serão desenvolvidas nos seguintes dias e horários:

5.1.1 **GINÁSTICA LABORAL:** Este programa prevê atividades de ginástica laboral: 3 (três) vezes por semana na Sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE, 2 (duas) vezes por semana, no prédio da Sede das Zonas Eleitorais da Capital, localizado à Rua Itabaiana, 580, Bairro São José, CEP 49015-110 e 1 (uma) vez por semana será transmitida on line, pela plataforma Zoom, para as Zonas Eleitorais do Interior.

5.1.1.1 **No Prédio-sede do TRE-SE:** Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 8h às 9h. **Local: Espaço de Convivência.** Cada atividade terá duração de 60 minutos, deverá ser realizada em grupos durante a jornada de trabalho dos servidores.

5.1.1.2 **Na Sede dos Cartórios da Capital:** Terça-feira e Quinta-feira das 8h às 10h **Locais: 1º, 2º e 27º Zonas Eleitorais.** Cada atividade terá duração de 30 minutos, deverá ser realizada em grupos durante a jornada de trabalho dos servidores.

5.1.1.3 **Cartórios do Interior:** Quarta-feira das 8h às 9h. **Local: Espaço de Convivência.** A atividade terá duração de 60 minutos, deverá ser realizada *de modo on line - através da plataforma Zoom*, durante a jornada de trabalho dos servidores das Zonas Eleitorais. O link da aula será disponibilizado com antecedência por e-mail para possibilitar o acesso de todas(os) interessadas(os).

5.1.2 **MASSAGEM TERAPÊUTICA/SHIATSU:** Este programa prevê atividades de massagem terapêutica/shiatsu: 3 (três) vezes por semana na sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE e 2 (duas) vezes por semana, no prédio-sede das Zonas Eleitorais da Capital, localizado à Rua Itabaiana, 580, Bairro São José, CEP 49015-110.

5.1.2.1 **No Prédio-sede do TRE-SE:** segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 10h às 13h. **Local: Espaço de Convivência.** Deverá ser realizada individualmente, durante a jornada de trabalho dos servidores, com duração de 20 minutos por servidor, com o uso de óleos essenciais ou cremes com propriedades aromoterápicas. Estimativa de atendimento diário: 9 (nove) atendimentos.

5.1.2.2 **Na Sede dos Cartórios da Capital:** terça-feira e quinta-feira, das 10h às 13h. **Local: sala apropriada para a presente finalidade.** Deverá ser realizada individualmente, durante a jornada de trabalho dos servidores, com duração de 20 minutos por servidor, com o uso de óleos essenciais ou cremes com propriedades aromoterápicas. Estimativa de atendimento diário: 9 (nove) atendimentos;

5.1.3 **PILATES:** Este programa prevê atividades de pilates 3 (três) vezes por semana na sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE.

5.1.3.1 **No Prédio-sede do TRE-SE:** segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 9h às 10h. **Local: Espaço de Convivência.** Deverá ser realizada durante a jornada de trabalho dos servidores e será realizada em grupos, com duração de 60 minutos, com o uso de bolas, bastão e elástico.

6 DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 A Ginástica Laboral, Massagem Terapêutica Clássica, Shiatsu e o Pilates deverão ser realizadas por profissional com Graduação em Fisioterapia devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

6.2 Em qualquer hipótese de substituição de profissional, o substituto também deverá preencher os requisitos do item 6.1.

7 DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

7.1 As atividades deverão ser acompanhadas por música (cds de responsabilidade da empresa) e terão uma carga horária total de cinco horas diárias, devendo acontecer na frequência indicada no item 5.

7.2 Os exercícios da ginástica laboral deverão ser diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer pessoa, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a flexibilidade articular, elasticidade e tônus muscular.

7.3 Deverão, ainda, ser aplicadas, pelo menos uma vez por semana, técnicas respiratórias que reeduquem e aumentem a capacidade respiratória, reduzindo a ansiedade e a irritabilidade, e exercícios de meditação organizacional, para estímulo da concentração, memória, raciocínio e intuição.

7.4 A empresa contratada deverá providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante algumas aulas, a fim de facilitar os exercícios através da criatividade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E VEDAÇÕES À CONTRATADA:

8.1 Das obrigações da Contratada:

8.1.1 Indicar Preposto, no prazo de assinatura do contrato (2 dias úteis), para, durante o período de vigência, representá-la na execução da contratação.

8.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

8.1.2 Fornecer e manter atualizados os endereços postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo e celular, para a realização de tratativas durante a execução da contratação, inclusive, quanto ao e-mail, para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

8.1.3 Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com o pactuado, devendo estar atenta às disposições de normas e Leis que tratam da prestação do serviço, como também à legislação trabalhista, além das normas e Leis que venham a ser publicadas durante a vigência do período de execução da contratação e que tenham estrita relação com o objeto contratado.

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.

8.1.5 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito.

8.1.6 Facilitar o pleno exercício da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo todas as informações de interesse do TRE-SE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da Contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.1.7 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

8.1.9 Disponibilizar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades de ginástica laboral (inclusive para a transmissão da aula *on-line* para o público das Zonas Eleitorais do interior do estado de Sergipe), massagem terapêutica clássica, shiatsu e pilates, a fim de garantir a variedade e qualidade de técnicas e estímulos.

8.1.9.1 Fornecer óleos e/ou cremes para serem utilizados nas massagens terapêutica clássica e shiatsu e bolas, bastões e elásticos para serem utilizados no pilates.

8.1.10 Emitir relatórios mensais com informação acerca do grau de adesão e de participação dos servidores e realizar avaliações semestrais das atividades e dos resultados obtidos.

8.1.11 Identificar, avaliar e observar os fatores que possam constituir risco à saúde funcional do servidor, alertando a Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios sobre sua existência e possíveis consequências.

8.1.12 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

8.1.13 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

8.1.14 A Ginástica Laboral, Massagem Terapêutica Clássica, Shiatsu e o Pilates deverão ser realizadas por profissional com Graduação em Fisioterapia devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

8.1.15 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

8.2 É expressamente vedado à Contratada:

8.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir PARCIALMENTE OU TOTALMENTE) o objeto da contratação.

8.2.3 Contratar servidora ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

8.2.4 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato/Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.3 É dever do CONTRATANTE:

8.3.1 Emitir Nota de Empenho.

8.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto contratual.

8.3.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da CONTRATADA.

8.3.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

8.3.5 Fornecer os materiais descartáveis e de esterilização (lençol descartável e álcool), bem como o aparelho de som.

8.3.6 Disponibilizar uma sala que será destinada às massagens terapêutica clássica e shiatsu e um espaço para realização do pilates.

8.3.7 Fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

8.3.8 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, **preferencialmente** por endereço eletrônico (e-mail), admitindo-se alternativamente a utilização dos demais mecanismos de comunicação indicados no item **8.1.2**.

9 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios (COASA)**, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com o Contrato e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

9.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação determinará o que for necessário à solução das irregularidades detectadas durante a execução contratual e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto avençado que não obedecer à regras e obrigações estabelecidas para a contratação.

9.2 A Gestão/Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto avençado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta submeterá a matéria aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para que seja determinada a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

9.5 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da Gestão/Fiscalização da Contratação.

10 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

10.1 Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o **pagamento mensal** do prazo proposto, em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

10.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da perfeita e efetiva execução do objeto.

10.1.1.1 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da CONTRATADA quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sendo-lhe comunicada qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais, suspendendo-se os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

10.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tsi.jus.br/certidao>.

10.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

10.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.

10.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

10.3 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011, do Município de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

10.3.1 A Contratada deverá previamente à emissão da Nota Fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webbiss.com.br/>.

10.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

10.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto, conforme o caso, no item **10.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

10.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **10.4**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

10.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

10.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais, comunicada à Contratada, suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

11 RETENÇÕES NA FONTE:

11.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 (e alterações).

12 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

13.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **2% (dois por cento) do valor global da contratação**, por dia de atraso do prazo estabelecido para a respectiva execução, **até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor global**.

13.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

13.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

13.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após **10 (dez) dias** do início do prazo de vigência, conforme assinalado no item 4.1.

13.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

13.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imputado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

13.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

13.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

13.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

13.1.4.3.1 Para os fins do item **13.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

13.2 O valor das multas previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

13.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

13.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

13.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

13.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

13.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

13.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

13.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

13.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **13.3.1** e **13.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

13.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

14 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

14.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatuteladoras.

14.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **13.4**.

15 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

16 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE:

16.1. Prova de registro da(o) empresária(o) ou sociedade e da(o) fisioterapeuta por ela(ele) indicada(o) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO a cuja jurisdição pertençam, o que se fará mediante a apresentação de Certidões de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física emitidas via consulta ao *site* do respectivo Conselho

16.2 Prova de que a(o) profissional referido no item **16.1** está a ela(e) vinculada(o) para a execução do serviço objeto deste certame.

16.2.1 A exigência do item **16.2** relativa à vinculação da(o) fisioterapeuta pode ser comprovada da seguinte forma:

16.2.1.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(o) licitante como Contratante; **ou**

16.2.1.2 Contrato social da(o) licitante em que conste a(o) profissional como sócia(o); **ou**

16.2.1.3 Contrato de prestação de serviço, em que conste a(o) licitante como contratante e a(o) fisioterapeuta como contratada(o); **ou**

16.2.1.4 Declaração de contratação futura da(o) referida(o) profissional, desde que acompanhada da anuência desta(e).

16.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) com as seguintes características mínimas:

16.3.1 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executou contrato(s) que inclui o objeto deste Pregão, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

16.3.1.1 Para fins de cumprimento da exigência prevista no item **16.3.1**, é possível que o atestado ou a declaração de capacidade técnica faça referência a contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua execução, desde que atendido o requisito temporal: execução mínima de 12 (doze) meses.

16.3.1.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) devem conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura do responsável por sua emissão.

16.3.1.3 Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

16.3.1.3.1 Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas por ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente.

16.3.1.4 O TRE-SE poderá realizar diligência a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, podendo requerer cópias de contratos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem inequivocamente a prestação dos serviços, desconsiderando a documentação caso constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados.

17 COMUNICAÇÕES:

17.1 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios (COASA), Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote , Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000; pelo telefone (79) 3209- 8682; e/ou pelo e-mail: coasa@tre-se.jus.br.

18 FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo SEI 0021726-52.2021.6.25.8000)

CONTRATO n° ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, PILATES, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DESTA REGIONAL; GINÁSTICA LABORAL, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL; E DE GINÁSTICA LABORAL, DE FORMA REMOTA, PARA AS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (**NOME COMPLETO**), portador(a) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.709/2018, dos Decretos nº 9.507/2018 e 10.024/2019, da Resolução TSE 23.234/2010 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **34/2021** - Eletrônico, processo SEI 0021726-52.2021.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, PILATES, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DESTES REGIONAL; GINÁSTICA LABORAL, MASSAGEM TERAPÊUTICA E SHIATSU PARA A SEDE DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL; E DE GINÁSTICA LABORAL, DE FORMA REMOTA, PARA AS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL CONTRATADO (R\$)
1	556-8	Serviços de Ginástica Laboral, Pilates e Massagem Terapêutica e Shiatsu	<p>GINÁSTICA LABORAL:</p> <p>Tem como objetivo principal proporcionar aos servidores e magistrados do TRE-SE o acesso à Ginástica Laboral visando benefícios pessoais no trabalho, promovendo a prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), minimizando os impactos do sedentarismo, estimulando a motivação ao trabalho e atuando como agente facilitador de maior integração e relacionamento entre os servidores através da realização de exercícios posturais, de alongamento e relaxamento no ambiente de trabalho, aumentando a disposição, prevenindo lesões e doenças ocupacionais, reduzindo os níveis de estresse e tensão, com maior satisfação com o trabalho e melhoria na qualidade de vida, haja vista que as estatísticas atuais apontam que cerca de quatro milhões de brasileiros são submetidos a tratamentos em razão de dores provocadas pela postura incorreta no trabalho e pela pressão diária de situações competitivas.</p> <p>MASSAGEM TERAPÊUTICA CLÁSSICA:</p> <p>Esta massagem busca ativar a circulação sanguínea promovendo a eliminação de toxinas e produzindo calor local estimulando o sistema imunológico, relaxando a musculatura, dissolvendo os bloqueios e aliviando a dor. Seus efeitos terapêuticos são didaticamente divididos em circulatórios, neuromusculares, metabólicos, mecânicos, psicológicos, além de quando da ativação da circulação sanguínea promover a eliminação de toxinas e produzir calor local estimulando o sistema imunológico, relaxando a musculatura, dissolvendo os bloqueios e aliviando a dor. Outros benefícios têm sido comprovados cientificamente, dentre eles minimizar a tensão, a ansiedade e a depressão, contribuindo para o aumento da autoestima e da qualidade de vida, auxiliar na redução de medidas e edemas. Estes efeitos podem ser locais, por liberação local de substâncias vasoativas e gerais, quando a massagem é realizada em todo o corpo.</p> <p>SHIATSU:</p> <p>É feita compressão dos dedos sobre os pontos chaves espalhados pelos doze meridianos. Esta técnica tem como benefícios relaxamento, energização, liberação dos pontos de tensão muscular, melhoria da função dos órgãos internos, alívio do stress e promove um reequilíbrio energético dos sistemas corporais incluindo aquele responsável pelas emoções.</p> <p>PILATES:</p> <p>Método desenvolvido visando uma reeducação do movimento, trabalhando o corpo como um todo, proporcionando equilíbrio muscular e mental. Ele trabalha vários grupos musculares ao mesmo tempo, através de movimentos suaves e contínuos, com ênfase na concentração, no fortalecimento e na estabilização dos músculos centrais do corpo (abdômen, coluna e pelve). O Pilates mistura treino de força e flexibilidade que ajuda a melhorar a postura, alongar e tonificar os músculos sem exageros. Todo o método está baseado em seis princípios: centro de força (Core), concentração, controle, fluidez de movimento, precisão e respiração. Como resultado da prática de Pilates todos os grupos musculares são trabalhados, porém nenhum fica sobrecarregado e o corpo trabalha de forma mais eficiente qualquer movimento, desde atividades do dia a dia até a prática esportiva.</p> <p>BENEFÍCIOS DO PILATES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alongar, tonificar e definir a musculatura sem exageros; • Melhorar a postura; • Tonificar a musculatura profunda do abdômen; • Trabalhar a percepção do corpo e da mente; • Prevenir e recuperar lesões; • Reduzir o estresse e aliviar as tensões; • Deixar sua coluna mais forte e flexível; • Ativar a circulação sanguínea; • Aumentar coordenação dos movimentos e equilíbrio; • Corrigir sobrecargas e alinha os músculos. 	24 meses	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Curto Prazo:

- a) melhoria do bem-estar, incluindo diminuição do estresse;
- b) maior conhecimento da relação entre hábitos de vida e doenças;
- c) aumento da flexibilidade articular, tonicidade, descontração e elasticidade muscular;
- d) capacidade e reeducação respiratória;
- e) aumento da concentração, da memória e do raciocínio;
- f) melhoria na interação com os companheiros de trabalho.

2.2 Médio prazo:

- a) prevenção de lesões por esforços repetitivos - L.E.R e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - D.O.R.T;
- b) adoção de comportamento preventivo em saúde;
- c) maior satisfação com o trabalho.

2.3 Longo prazo:

- a) redução das doenças e lesões ocupacionais;
- b) melhoria da qualidade de vida e das condições de trabalho;

c) aumento da expectativa de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

3.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

3.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3.1.5 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

3.1.6 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 O valor global do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____), conforme tabela constante do item **1.3** deste Instrumento.

3.4 A cada período de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o mês de apresentação da proposta no certame, poderá haver reajuste de preços com base na variação do IPCA do período, desde que evidenciada a compatibilidade do valor a ser atualizado com aqueles praticados no mercado.

3.4.1 Não haverá alteração de valor com periodicidade inferior a um ano, conforme previsto nos §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E FREQUÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As atividades serão desenvolvidas nos seguintes dias e horários:

4.1.1 **GINÁSTICA LABORAL**: Este programa prevê atividades de ginástica laboral: 3 (três) vezes por semana na Sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE, 2 (duas) vezes por semana, no prédio da Sede das Zonas Eleitorais da Capital, localizado à Rua Itabaiana, 580, Bairro São José, CEP 49015-110 e 1 (uma) vez por semana será transmitida on line, pela plataforma Zoom, para as Zonas Eleitorais do Interior.

4.1.1.1 **No Prédio-sede do TRE-SE**: Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 8h às 9h. **Local: Espaço de Convivência**. Cada atividade terá duração de 60 minutos, deverá ser realizada em grupos durante a jornada de trabalho dos servidores.

4.1.1.2 **Na Sede dos Cartórios da Capital**: Terça-feira e Quinta-feira das 8h às 10h **Locais: 1º, 2º e 27ª Zonas Eleitorais**. Cada atividade terá duração de 30 minutos, deverá ser realizada em grupos durante a jornada de trabalho dos servidores.

4.1.1.3 **Cartórios do Interior**: Quarta-feira das 8h às 9h. **Local: Espaço de Convivência**. A atividade terá duração de 60 minutos, deverá ser realizada *de modo on line - através da plataforma Zoom*, durante a jornada de trabalho dos servidores das Zonas Eleitorais. O link da aula será disponibilizado com antecedência por e-mail para possibilitar o acesso de todos os interessados.

4.1.2 **MASSAGEM TERAPÊUTICA/SHIATSU**: Este programa prevê atividades de massagem terapêutica/shiatsu: 3 (três) vezes por semana na sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE e 2 (duas) vezes por semana, no prédio-sede das Zonas Eleitorais da Capital, localizado à Rua Itabaiana, 580, Bairro São José, CEP 49015-110.

4.1.2.1 **No Prédio-sede do TRE-SE**: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 10h às 13h. **Local: Espaço de Convivência**. Deverá ser realizada individualmente, durante a jornada de trabalho dos servidores, com duração de 20 minutos por servidor, com o uso de óleos essenciais ou cremes com propriedades aromoterápicas. Estimativa de atendimento diário: 9 (nove) atendimentos.

4.1.2.2 **Na Sede dos Cartórios da Capital**: terça-feira e quinta-feira, das 10h às 13h. **Local: sala apropriada para a presente finalidade**. Deverá ser realizada individualmente, durante a jornada de trabalho dos servidores, com duração de 20 minutos por servidor, com o uso de óleos essenciais ou cremes com propriedades aromoterápicas. Estimativa de atendimento diário: 9 (nove) atendimentos;

4.1.3 **PILATES**: Este programa prevê atividades de pilates 3 (três) vezes por semana na sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, lote 2, variante 7, Bairro Capucho, CEP 49081-000, Aracaju-SE.

4.1.3.1 **No Prédio-sede do TRE-SE**: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 9h às 10h. **Local: Espaço de Convivência**. Deverá ser realizada durante a jornada de trabalho dos servidores e será realizada em grupos, com duração de 60 minutos, com o uso de bolas, bastão e elástico.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

5.1 As atividades deverão ser acompanhadas por música (cds de responsabilidade da empresa) e terão uma carga horária total de cinco horas diárias, devendo acontecer na frequência indicada na **cláusula quarta deste Instrumento**;

5.2 Os exercícios da ginástica laboral deverão ser diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer pessoa, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a flexibilidade articular, elasticidade e tônus muscular;

5.3 Deverão, ainda, ser aplicadas, pelo menos uma vez por semana, técnicas respiratórias que reeduquem e aumentem a capacidade respiratória, reduzindo a ansiedade e a irritabilidade, e exercícios de meditação organizacional, para estímulo da concentração, memória, raciocínio e intuição;

5.4 A empresa contratada deverá providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante algumas aulas, a fim de facilitar os exercícios através da criatividade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E VEDAÇÕES À CONTRATADA

6.1 Das obrigações da Contratada:

6.1.1 Indicar Preposto, no prazo de assinatura do contrato (**2 dias úteis**), para, durante o período de vigência, representá-la na execução da contratação.

6.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

6.1.2 Fornecer e manter atualizados os endereços postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo e celular, para a realização de tratativas durante a execução da contratação, inclusive, quanto ao e-mail, para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

6.1.3 Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com o pactuado, devendo estar atenta às disposições de normas e Leis que tratam da prestação do serviço, como também à legislação trabalhista, além das normas e Leis que venham a ser publicadas durante a vigência do período de execução da contratação e que tenham estrita relação com o objeto contratado.

6.1.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.

6.1.5 Acatar as diretrizes, decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito.

6.1.6 Facilitar o pleno exercício da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo todas as informações de interesse do TRE-SE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da Contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.1.7 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.9 **Disponibilizar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades de ginástica laboral (inclusive para a transmissão da aula on-line para o público das Zonas Eleitorais do interior do estado de Sergipe), massagem terapêutica clássica, shiatsu e pilates, a fim de garantir a variedade e qualidade de técnicas e estímulos.**

6.1.9.1 **Fornecer óleos e/ou cremes para serem utilizados nas massagens terapêutica clássica e shiatsu e bolas, bastões e elásticos para serem utilizados no pilates.**

6.1.10 Emitir relatórios mensais com informação acerca do grau de adesão e de participação dos servidores e realizar avaliações semestrais das atividades e dos resultados obtidos.

6.1.11 Identificar, avaliar e observar os fatores que possam constituir risco à saúde funcional do servidor, alertando a Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios sobre sua existência e possíveis consequências.

6.1.12 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

6.1.13 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

6.1.14 **A Ginástica Laboral, Massagem Terapêutica Clássica, Shiatsu e o Pilates deverão ser realizadas por profissional com Graduação em Fisioterapia devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.**

6.1.15 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

6.2 É expressamente vedado à Contratada:

6.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir PARCIALMENTE OU TOTALMENTE) o objeto da contratação.

6.2.3 Contratar servidora ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

6.2.4 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato/Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência.

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

11.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

11.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

11.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

11.1.4.3.1 Para os fins do item **11.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

11.2 O valor das multas previstas nos itens **11.1.2** e **11.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

11.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

11.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

11.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

11.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

11.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

11.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

11.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

11.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **11.3.1** e **11.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

11.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, **preferencialmente**, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

12.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **11.4**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Integram este Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão nº 34/2021** - Eletrônico, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA indica o(a) Sr(a) _____, CI _____, CPF/MF _____, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao TRE-SE o direito de solicitar motivadamente, a qualquer tempo, sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios (COASA), Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000; pelo telefone (79) 3209- 8682; e/ou pelo e-mail: coasa@tre-se.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos as Leis nºs 8.666/1993(LLC), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 13.709/2018 (LGPD), os Decretos nºs 9.507/2018 e 10.024/2019, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, Analista Judiciário, em 10/12/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **1118416** e o código CRC **854B85A2**.